

 <b>IBASP</b> Gestão em Saúde	<b>POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
	<b>CUSTOS INDIRETOS / RATEIO</b>		
	<b>Setor/Área:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>
	Diretoria Financeira	P-12	01

## 1 OBJETIVO

Padronizar os procedimentos relacionados ao rateio de despesas administrativas decorrentes da execução de parcerias, contratos de gestão e demais instrumentos congêneres, compreendidas como custos indiretos ou serviços/custos compartilhados, assegurando clareza, rastreabilidade e conformidade nos processos de prestação de contas.

Esta Política tem como finalidade garantir que os custos indiretos sejam apurados, distribuídos e registrados com base em critérios técnicos, objetivos e previamente estabelecidos, promovendo a transparência na aplicação dos recursos, a integridade dos atos administrativos e o alinhamento às legislações vigentes e às exigências dos órgãos de controle.

A aplicação desta Política deve estar em plena consonância com os pilares de transparência, ética e integridade, conforme preconizado na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no Código de Conduta Ética e no Programa de Integridade da IBASP Gestão em Saúde.

São objetivos específicos desta Política:

- a) Garantir a correta alocação dos custos indiretos, de forma proporcional, transparente e compatível com os critérios previamente definidos em planos de trabalho ou exigidos por órgãos parceiros;
- b) Fortalecer os mecanismos de controle, prestação de contas e governança institucional, alinhados ao Código de Conduta Ética e ao Programa de Integridade da IBASP;
- c) Prevenir riscos relacionados à impropriedade na execução de despesas compartilhadas, assegurando que os recursos públicos ou privados sejam aplicados com legalidade, eficiência e responsabilidade;
- d) Promover a padronização dos critérios quantitativos e qualitativos utilizados para cálculo dos percentuais de rateio, conforme metodologia reconhecida pelas áreas técnicas e financeiras;
- e) Contribuir para a sustentabilidade institucional, por meio da alocação justa dos custos administrativos essenciais à manutenção das operações;
- f) Assegurar que os processos de rateio estejam adequadamente documentados, auditáveis e em consonância com as legislações aplicáveis e com os princípios da administração pública.

É dever de todos os dirigentes, colaboradores, parceiros e terceiros conhecer, disseminar e cumprir os dispositivos desta Política, contribuindo para a prevenção, mitigação e correção de riscos que possam comprometer o patrimônio, a imagem institucional e a credibilidade da organização.

## 2 APLICAÇÃO

Esta Política compõe o Programa de Integridade da IBASP Gestão em Saúde e é de aplicação obrigatória a todos os integrantes da instituição, incluindo colaboradores, dirigentes, gestores, consultores, parceiros, terceiros, bem como, no que couber, doadores e patrocinadores.

Aplica-se a todas as unidades, áreas e setores administrativos da IBASP, abrangendo as operações vinculadas à execução de projetos, contratos de gestão, termos de colaboração, acordos de cooperação e demais instrumentos que envolvam recursos públicos ou privados sob gestão da organização.

Estão compreendidas no escopo desta Política todas as atividades que envolvam a alocação, apropriação, rateio ou reembolso de custos indiretos e despesas administrativas compartilhadas, independentemente da fonte de financiamento, da natureza jurídica do instrumento ou da localidade de execução.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Autorizado por:</b>	<b>Data:</b>
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 1 de 9

 Gestão em Saúde	<b>POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
	<b>CUSTOS INDIRETOS / RATEIO</b>		
	<b>Setor/Área:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>
	Diretoria Financeira	P-12	01

O cumprimento desta Política é mandatório e deve ocorrer de forma articulada com as demais normas institucionais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à integridade, compliance, contabilidade, gestão orçamentária, prestação de contas e relacionamento com entes públicos e privados.

### 3 BASE LEGAL

Esta Política está fundamentada nas normas legais, regulatórias e institucionais aplicáveis à gestão de recursos públicos e privados, especialmente aquelas relacionadas às organizações da sociedade civil e às parcerias firmadas com entes públicos, destacando-se:

- a) Lei nº 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e regulamenta os Contratos de Gestão;
- b) Lei nº 13.019/2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), aplicável aos Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
- c) Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, detalhando regras sobre a transparência, execução financeira e metodologia de rateio;
- d) Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos;
- e) Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública;
- f) Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei Anticorrupção e institui parâmetros para os Programas de Integridade nas organizações;
- g) Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), especialmente:
  - NBC ITG 2002, aplicável às entidades sem finalidade de lucros, que trata da escrituração contábil, controle patrimonial e demonstrações obrigatórias;
  - NBC TSP, no que couber, para fins de adequação contábil e transparência na gestão de recursos públicos;
- h) Instrumentos contratuais e termos firmados com entes públicos e privados, com cláusulas que prevejam critérios e limites para o rateio de despesas administrativas;
- i) Políticas e normativos internos da IBASP Gestão em Saúde, tais como o Código de Conduta Ética, a Política de Integridade, a Política de Prestação de Contas, entre outros instrumentos de governança e controle institucional.

### 4 DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, adotam-se as seguintes definições:

- a) **Acordo de Cooperação:** instrumento jurídico por meio do qual são celebradas parcerias entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil - OSCs para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco descritos em planos de trabalho que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
- b) **Colaboradores:** todas as pessoas que, independentemente da relação de trabalho, cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de personalidade, subordinação e representação dentro da estrutura organizacional da instituição, sejam eles empregados, prestadores de serviços ou voluntários, trabalhando dentro ou fora das suas dependências, e nos locais onde há atuação da instituição;
- c) **Contrato de Gestão:** instrumento jurídico celebrado entre a administração pública e a entidade

<b>Elaborado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Autorizado por:</b>	<b>Data:</b>
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 2 de 9

 Gestão em Saúde	<b>POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
	<b>CUSTOS INDIRETOS / RATEIO</b>		
	<b>Setor/Área:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>
	Diretoria Financeira	P-12	01

qualificada como Organização Social - OS, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde, previstas em programas de trabalho;

- d) **Critério de Rateio:** base de cálculo previamente estabelecida para a distribuição proporcional dos custos indiretos. Exemplos: número de colaboradores alocados, percentual de receita do projeto, área física utilizada, volume de atendimentos, tempo dedicado, entre outros indicadores quantificáveis e auditáveis;
- e) **Custos Indiretos:** despesas administrativas e operacionais que não estão diretamente vinculadas à execução de um projeto ou atividade específica, mas que são essenciais para o funcionamento da instituição como um todo, como energia elétrica, água, telefonia, internet, recursos humanos administrativos, contabilidade, jurídico, tecnologia da informação, limpeza, segurança, entre outros;
- f) **Gestão de Riscos:** conjunto de práticas que visa identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos relacionados ao uso inadequado ou não justificado de custos indiretos e ao não cumprimento das obrigações contratuais ou legais associadas à prestação de contas;
- g) **Instrumento de Parceria:** qualquer contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio ou outro instrumento jurídico firmado com entes públicos ou privados que envolva a execução de atividades com recursos financeiros;
- h) **Organização da Sociedade Civil – OSC:** entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- i) **Organização Social – OS:** qualificação, espécie de reconhecimento ou titulação prevista na Lei Federal nº 9.637/98, que a administração pública outorga a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam a requisitos legais, para que estas possam celebrar parceria visando o fomento público na realização de atividade ou serviço de interesse público, de natureza continuada;
- j) **Parceria:** conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e entidades sem fins lucrativos, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto;
- k) **Plano de Trabalho:** descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução, a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas, e a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- l) **Prestação de Contas:** processo formal de apresentação de informações contábeis, financeiras e administrativas aos parceiros públicos ou privados, demonstrando a correta aplicação dos recursos e a execução das atividades pactuadas;
- m) **Programa de Integridade (Compliance):** conjunto de instrumentos, processos, controles e procedimentos internos que garantem que a instituição esteja aderente ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos reguladores e financiadores de projetos, aos procedimentos operacionais e políticas internas, ao Código de Conduta Ética da instituição, e aos demais instrumentos normativos aplicáveis;
- n) **Programa de Trabalho:** descrição detalhada da parte operacional e financeira de uma atividade ou

<b>Elaborado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Autorizado por:</b>	<b>Data:</b>
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 3 de 9

 <b>IBASP</b> Gestão em Saúde	<b>POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
	<b>CUSTOS INDIRETOS / RATEIO</b>		
	<b>Setor/Área:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>
	Diretoria Financeira	P-12	01

um projeto, contendo o objeto, a descrição das ações, a metodologia a ser utilizada na execução, e os recursos financeiros necessários para a prestação dos serviços (orçamento, cronograma de desembolso, cronograma de execução, e indicadores de avaliação), servido tanto como instrumento de planejamento quanto de controle e monitoramento;

- o) **Rateio de Custos:** metodologia de distribuição proporcional e criteriosa dos custos indiretos e serviços compartilhados entre os projetos, contratos e unidades beneficiárias, com base em parâmetros objetivos, previamente definidos e documentados;
- p) **Rateio:** forma de segregar os gastos, entre centros de custos, unidades, parcerias ou contratos, utilizando-se de critérios claros e objetivos, para que haja o compartilhamento das despesas inerentes a cada uma delas de forma justa e proporcional;
- q) **Risco de Não Conformidade:** possibilidade de a instituição sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de imagem e/ou reputação, bem como outros danos decorrentes de descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e financiadores de projetos, dos procedimentos operacionais e do Código de Conduta Ética, das políticas institucionais, e dos demais instrumentos normativos aplicáveis;
- r) **Serviços Compartilhados:** estrutura organizacional ou conjunto de atividades que presta apoio a diversas unidades, áreas ou projetos da instituição, concentrando serviços comuns com objetivo de padronizar processos, aumentar a eficiência e otimizar recursos;
- s) **Terceiros e Parceiros:** todas as pessoas físicas ou jurídicas que não sejam classificadas como Integrantes ou Colaboradores, mas que mantenham relação profissional ou comercial, ou que realizem operações representando a instituição;
- t) **Termo de Colaboração:** instrumento jurídico por meio do qual são celebradas parcerias entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil - OSCs para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco descritos em planos de trabalho que envolvam a transferência de recursos financeiros, propostas pela administração pública;
- u) **Termo de Fomento:** instrumento jurídico por meio do qual são celebradas parcerias entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil - OSCs para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco descritos em planos de trabalho que envolvam a transferência de recursos financeiros, propostas pela OSC;
- v) **Transparência:** princípio que assegura o acesso claro, preciso e tempestivo às informações relacionadas à utilização dos recursos institucionais, garantindo à sociedade e aos órgãos de controle a possibilidade de monitoramento e fiscalização.


## 5 DIRETRIZES

A IBASP Gestão em Saúde direciona esforços para o bom planejamento, organização, gestão, controle, monitoramento e prestação de contas dos recursos financeiros de terceiros sob sua responsabilidade, visando o alcance das metas preestabelecidas e da consecução dos objetos pactuados com a administração pública.

Todos os integrantes e colaboradores devem estar envolvidos na execução de projetos e prestação de contas, através do controle e suporte às operações pertinentes à gestão documental, financeira, contábil e tributária, independente da sua área de atuação.

As informações financeiras e contábeis relativas às parcerias e contratos devem ser transparentes, precisas, autênticas, fundamentadas em documentos idôneos (eletrônicos ou físicos), e escrituradas

<b>Elaborado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Autorizado por:</b>	<b>Data:</b>
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 4 de 9

 IBASP Gestão em Saúde	<b>POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
	<b>CUSTOS INDIRETOS / RATEIO</b>		
	<b>Setor/Área:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>
	Diretoria Financeira	P-12	01

nos livros contábeis pertinentes e em obediência à legislação e as normas tributárias e contábeis vigentes.

Custos Indiretos/Despesas Administrativas são aqueles considerados indispensáveis e proporcionais à execução do objeto das parcerias e contratos, sendo fundamental que estejam previstos, detalhados e aprovados nos respectivos planos ou programas de trabalho, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recurso de custeio.

Serão considerados rateáveis os gastos (custos e despesas) efetivamente incorridos nos setores administrativos e de assessorias da instituição, como: compras, financeiro, recursos humanos e departamento de pessoal jurídico, contábil, além de serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, tecnologia da informação, contratos, controladoria, qualidade, dentre outros inerentes às atividades previstas ou exigidas por normativos legais para a eficiente execução de projetos e contratos.

O rateio dos Custos Indiretos/Despesas Administrativas passíveis de cobertura com recursos de parcerias ou contratos celebrados com a administração pública ou entes privados, será determinado com base em critérios estabelecidos nesta política, salvo quando houver expressa definição de critério por dispositivos legais ou por parte do órgão parceiro ou contratante.

Os custos e despesas efetuados na execução de parcerias e contratos, especialmente as relativas a rateio, deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Rastreabilidade:** considera-se rastreável a despesa com comprovação documental, cujo registro e pagamento possibilita a realização de identificação e conciliação entre as contas bancárias envolvidas na operação;
- b) **Clareza:** considera-se clara a realização da despesa por procedimento usual de mercado, definido na Política e no Regulamento de Compras e Contratações da IBASP e aprovado pelo órgão parceiro ou contratante, sob o qual não paire dúvidas, interpretações ou questionamentos;
- c) **Transparência na composição:** considera-se transparente o rateio que apresente o desdobramento analítico e o detalhamento das despesas que o compõem, com informações dos valores pagos por cada fonte de recursos e seu valor total; e
- d) **Proporcionalidade:** considera-se proporcional o rateio quando as despesas pagas entre duas ou mais fonte de recursos tem seus valores custeados de forma justa e proporcional, obedecendo a parâmetros claros e objetivos que permitam a distribuição dos custos com base em critérios previamente estabelecidos pela instituição e aceitos pelo órgão parceiro ou contratante.

O detalhamento dos gastos referentes ao rateio deverá ser apresentado dentro dos prazos estabelecidos, em sistema ou planilha específica, acompanhado dos devidos documentos e relatórios exigidos, integrando os respectivos processos de prestação de contas.

A informação e identificação dos custos e despesas passíveis de rateio, deve estar descrita de forma detalhada nos planos e programas de trabalho, devendo a IBASP informar ao órgão parceiro ou contratante alterações nos valores, nas condições, e nos critérios de rateio inicialmente pactuadas, sempre que ocorrerem.

A presente Política estabelece as seguintes diretrizes para a alocação, rateio e registro dos custos indiretos e das despesas administrativas compartilhadas no âmbito da IBASP Gestão em Saúde:

### 5.1 Transparência e integridade na aplicação dos recursos

Todas as operações de alocação e rateio de custos indiretos devem ser fundamentadas em critérios objetivos, técnicos e auditáveis, devidamente documentados e acessíveis aos órgãos de controle,

<b>Elaborado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Autorizado por:</b>	<b>Data:</b>
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		

 Gestão em Saúde	<b>POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
	<b>CUSTOS INDIRETOS / RATEIO</b>		
	<b>Setor/Área:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>
	Diretoria Financeira	P-12	01

financiadores e partes interessadas, em conformidade com os princípios da transparência, da integridade e da prestação de contas.

## 5.2 Adoção de critérios objetivos e padronizados de rateio

Para garantir a equidade, a transparência e a rastreabilidade na distribuição dos custos indiretos e das despesas administrativas compartilhadas, a IBASP Gestão em Saúde adotará critérios técnicos, objetivos e previamente definidos, observando as seguintes diretrizes:

- a) **Redução de custos:** os critérios de rateio deverão considerar aspectos de economicidade, buscando a racionalização de despesas e a otimização dos recursos institucionais;
- b) **Mensuração e temporalidade:** a definição dos critérios observará a forma de cálculo e a periodicidade das despesas, levando em conta o tempo de vigência de cada contrato, bem como a duração e a natureza das obrigações envolvidas;
- c) **Transparência:** serão utilizados parâmetros que possibilitem a clara demonstração dos gastos rateados, por meio de sistemas, planilhas, relatórios e documentos auditáveis, assegurando acesso à informação por todas as partes interessadas;
- d) **Proporcionalidade:** será observada a proporcionalidade entre o volume de recursos pactuados, a complexidade da execução, o número de colaboradores alocados e o escopo das atividades desempenhadas por cada unidade, projeto ou contrato;
- e) **Rastreabilidade:** os critérios escolhidos deverão permitir o controle e o registro confiável das informações orçamentárias, financeiras e contábeis, com arquivamento adequado da documentação comprobatória.

Os critérios de rateio deverão ser formalizados previamente à sua aplicação e basear-se em parâmetros quantitativos ou qualitativos coerentes com a lógica de alocação de recursos, tais como:

- a) número de colaboradores alocados por projeto ou unidade;
- b) percentual de receita executada no período;
- c) área física ocupada ou utilizada;
- d) volume de atendimentos realizados;
- e) tempo de dedicação de equipes administrativas;
- f) valor total da parceria ou contrato;
- g) valor previsto para execução no mês subsequente;
- h) valor dos insumos e serviços efetivamente alocados por unidade;
- i) outros indicadores auditáveis e tecnicamente justificáveis.

Nos casos em que o parceiro ou contratante exigir, poderão ser adotados critérios qualitativos complementares, com base na estrutura, na natureza e na finalidade dos serviços prestados em cada unidade, assegurando aderência aos princípios contratuais e ao interesse público.

A metodologia de rateio deverá ser registrada em documento formal, validada pelas áreas competentes e revisada periodicamente, de modo a refletir eventuais alterações operacionais, contratuais ou regulatórias.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Autorizado por:</b>	<b>Data:</b>
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 6 de 9

 <b>IBASP</b> Gestão em Saúde	<b>POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
	<b>CUSTOS INDIRETOS / RATEIO</b>		
	<b>Setor/Área:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>
	Diretoria Financeira	P-12	01

### 5.3 Formalização e rastreabilidade dos lançamentos

Todos os custos indiretos e serviços compartilhados devem ser registrados de forma clara nos sistemas contábeis e administrativos da instituição, com identificação da metodologia de rateio, beneficiários e justificativas, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos.

### 5.4 Prevenção de riscos e responsabilização institucional

Deve-se assegurar que a prática de rateio não comprometa a integridade financeira, a execução das metas pactuadas ou a reputação da instituição, sendo exigido o monitoramento permanente dos riscos associados, com responsabilização administrativa em casos de inobservância ou desvio.

### 5.5 Atualização e melhoria contínua dos parâmetros de rateio

Os critérios e processos definidos nesta Política deverão ser revistos periodicamente, de modo a incorporar melhorias, inovações e exigências legais ou contratuais, garantindo a aderência às boas práticas de governança e *accountability*.

### 5.6 Integração com as demais políticas institucionais

As diretrizes aqui previstas devem ser interpretadas de forma integrada com o Código de Conduta Ética, a Política de Integridade, a Política de Prestação de Contas, o Manual de Execução Orçamentária e Financeira e demais normativos internos da IBASP Gestão em Saúde.

## 6 VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Qualquer dirigente, colaborador, terceiro ou parceiro que viole disposições desta Política estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Código de Conduta Ética da IBASP Gestão em Saúde, listadas abaixo:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão;
- IV. Demissão sem justa causa;
- V. Demissão por justa causa;
- VI. Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da instituição;
- VII. Ação judicial cabível.

## 7 RESPONSABILIDADES

Cabe aos dirigentes da IBASP Gestão em Saúde cumprir e fazer cumprir com todas as disposições desta política, e assegurar que todos os integrantes, colaboradores, terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo e a importância de sua implementação.

A adesão é obrigatória para todos os envolvidos, e suas regras e diretrizes devem ser colocadas em prática de imediato.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Autorizado por:</b>	<b>Data:</b>
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 7 de 9

 Gestão em Saúde	<b>POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
	<b>CUSTOS INDIRETOS / RATEIO</b>		
	<b>Setor/Área:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>
	Diretoria Financeira	P-12	01

O cumprimento desta Política é de responsabilidade coletiva e transversal, abrangendo todas as áreas e níveis hierárquicos da IBASP Gestão em Saúde. As atribuições específicas são assim definidas:

### 7.1 Diretoria Executiva

- a) Zelar pela aplicação institucional dessa Política, em conformidade com os marcos legais, regulatórios e contratuais vigentes;
- b) Garantir que os critérios de rateio estejam alinhados às estratégias organizacionais e às boas práticas de governança;
- c) Apoiar a implementação de mecanismos de controle, transparência e mitigação de riscos associados à alocação de custos indiretos.

### 7.2 Diretoria Administrativa-Financeira

- a) Estabelecer os critérios técnicos e objetivos de rateio, em conjunto com os setores envolvidos;
- b) Manter registros contábeis e financeiros que assegurem a rastreabilidade, a coerência e a justificativa dos valores distribuídos;
- c) Disponibilizar demonstrativos periódicos que evidenciem a aplicação dos recursos conforme os percentuais definidos e aprovados.

### 7.3 Setor de Contabilidade

- a) Realizar os lançamentos contábeis dos custos indiretos e serviços compartilhados conforme os critérios estabelecidos, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC);
- b) Assegurar que as demonstrações financeiras reflitam com clareza e fidedignidade os valores rateados entre os projetos e contratos;
- c) Apoiar a prestação de contas com relatórios contábeis e documentos comprobatórios pertinentes.

### 7.4 Gestores de Unidades e Projetos

- a) Cooperar com a área administrativa e contábil no fornecimento de dados necessários à aplicação correta dos critérios de rateio;
- b) Zelar pela correta aplicação dos recursos alocados, garantindo a compatibilidade entre os valores recebidos e os custos efetivamente incorridos;
- c) Responder, quando solicitado, pela justificativa técnica dos valores rateados à sua respectiva unidade.

### 7.5 Todos os colaboradores e parceiros institucionais

- a) Conhecer, cumprir e disseminar os princípios e diretrizes desta Política em suas respectivas áreas de atuação;
- b) Atuar com transparência, ética e responsabilidade na utilização de recursos compartilhados, prevenindo irregularidades e reportando situações de risco ou descumprimento.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Autorizado por:</b>	<b>Data:</b>
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 8 de 9

 Gestão em Saúde	<b>POLÍTICA INSTITUCIONAL</b>		
	<b>CUSTOS INDIRETOS / RATEIO</b>		
	<b>Setor/Área:</b>	<b>Código:</b>	<b>Versão:</b>
	Diretoria Financeira	P-12	01

## 8 COMUNICAÇÃO

A IBASP Gestão em Saúde incentiva a todos que comuniquem imediatamente ao Comitê de Ética quando suspeitarem ou detectarem violações a esta Política ou as legislações correlatas, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente. Não serão admitidas retaliações e intimidações aos denunciantes.

## 9 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- I. Código de Conduta Ética;
- II. Política de Integridade (*Compliance*);
- III. Política Anticorrupção;
- IV. Política de Registros Contábeis;
- V. Política Financeira;
- VI. Política de Compras e Contratações;
- VII. Política de Proteção de Dados;
- VIII. Política de Controles Internos e Gestão de Riscos.

<b>Elaborado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Revisado por:</b>	<b>Data:</b>	<b>Autorizado por:</b>	<b>Data:</b>
Nailton Cazumbá	04/11/2025	Paula Amorim	05/01/2026		
					Página 9 de 9